

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

Entrados no ano de 2016, muitas são as previsões que se fazem quanto ao nosso futuro no âmbito da economia e do bem estar social.

A situação económica difícil vivida no último quinquénio e que hoje ainda perdura, produziu um corte na linha do tempo, separando as duas margens desta descontinuidade. Numa margem ficam os que continuam a referenciar-se a um passado que já não existe, na outra margem ficam os que sabem que têm de se referenciar ao futuro que vai existir.

Neste novo paradigma, a ambição mais profunda de cada português é regenerar Portugal, libertando-o das amarras de um passado marcado pela incerteza e ceticismo.

Nesta senda, as derrocadas das instituições financeiras têm apanhado quase sempre os investidores e os contribuintes desprevenidos, e já lá vão 20.000 milhões de euros de dinheiro vivo perdido.

Ora, quem investe no capital de uma empresa, esteja ou não cotada, sabe que corre riscos de perder todo o dinheiro investido. Mas, os contribuintes que entregam ao Estado uma fatia considerável dos seus rendimentos, não podem ser penalizados com esta situação.

O certo é que somos todos prejudicados, retirando ao país o dinheiro necessário para o investimento privado e público, sabendo-se que, na economia portuguesa, o capital utilizado por trabalhador é baixo, contribuindo decisivamente para o ténue crescimento da competitividade.

Mais, no presente, além da dotação de capital ser escassa, o nível de endividamento é elevado, colocando obstáculos à acumulação de capital através de resultados retidos, enquanto a fiscalidade privilegia dívida sobre capital.

Se os mercados de fatores, de bens e serviços, a justiça, o Estado de direito e o acesso aos bens públicos forem inclusivos, transparentes, com mecanismos de controlo e responsabilização, os agentes económicos tomam o futuro nas suas mãos.

Para tal, a disponibilidade de capital investido e qualidade do fator trabalho, a par do bom desempenho das instituições, são determinantes para o sucesso de Portugal e dos portugueses.

BOM ANO NOVO.

Com estima

A Direção

2. COMUNICAÇÃO DO INVENTÁRIO À AT ATÉ 31 DE JANEIRO

Os sujeitos passivos de IRC ou IRS que disponham de contabilidade organizada e legalmente obrigados a elaborar o inventário devem comunicar à AT, até 31 de janeiro de 2016, o inventário respeitante ao último dia do exercício de 2015.

Nos termos do artigo 3º-A do Decreto-Lei 198/2012, de 24 de agosto, a comunicação é efetuada por transmissão eletrónica de dados, via Portal e-fatura, através de ficheiro(s) com as características e estrutura definidas pela Portaria 2/2015, de 6 de janeiro, dela ficando dispensadas os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior (ou seja, ano de 2014) não exceda 100.000 euros.

As empresas sem existências e obrigadas por lei a comunicar o Inventário devem declarar no portal e-fatura que não têm existências. Não precisam, pois, de construir ficheiro vazio.

Informa-se, ainda, que a partir do ano de 2016 é obrigatória a adoção de Inventário Permanente para todas as entidades sujeitas ao SNC, com exceção das microentidades e alguns setores de atividade económica (agricultura e pequeno retalho).

Deste modo, as empresas devem ter sistemas de informação capazes de determinar “permanentemente” o valor dos inventários e o respetivo custeio.

3. REGIME DE IVA APLICÁVEL ÀS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÓNIO PARA GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

No passado dia 15 de dezembro foi publicado o [Ofício Circulado n.º 30179](#), da Autoridade Tributária e Aduaneira, Área de Gestão Tributária do IVA, que vem esclarecer que estão isentas de IVA por enquadramento no conceito de “*gestão e administração de garantias de crédito*” previsto no artigo 9.º, n.º 27, alínea b) do Código do IVA, as comissões de avaliação do património cobradas pelas entidades concedentes do crédito relativamente a património que constitua garantia do crédito a conceder.

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.